



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1/28

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 052/2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2/28

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2012 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2012** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 052/2012 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo nº 187/2012), objetivando a **Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **21 de dezembro de 2.012, às 09:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item III subitem 1, alínea "a", e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3/28

sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 052/2012

PROCESSO Nº 187/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 052/2012

PROCESSO Nº 187/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;

d) Preço do kit, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

4/28

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Condições de pagamento: o pagamento será realizado **até 10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada;

g) Marca; /Fabricante/Procedência

h) A entrega deverá ser conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, **60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.**

l) Local de entrega: Rua XV de Novembro, 714 – Departamento Municipal de Educação;

2 – Apresentar as amostras dos produtos, no ato da entrega dos envelopes, conforme anexo I.

2.1 – No caso da empresa não proceder à entrega das amostras, ou o material não atender as especificações, acarretará na desclassificação da empresa.

3. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

5/28

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (englobando tributos municipais mobiliários e imobiliários) do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Prova de inscrição na Fazenda Estadual e Municipal, quando for o caso, da sede do licitante.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, o fornecimento equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos,

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 052/2012, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

6/28

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 - Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

7/28

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita global, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega deverá ser, conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, **60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.**

2 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

8/28

3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4 – Antes do início da fabricação dos calçados, a empresa “vencedora” deverá enviar uma amostra de cada número dos calçados e meias para **aprovação** do Departamento Municipal de Educação.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será realizado **até 10 (dez) dias**, subsequente a entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

9/28

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

- **Anexo I** – Relação das meias e memorial descritivo
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
- **Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de dezembro de 2012.

Waldir Acorse

Assist. de Gabinete Respondendo pelo
Dep. de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

10/28

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

REF.: Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para o Departamento Municipal de Educação.

UNIFORMES

Ensino Infantil

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3.000	Kits de verão, composto de: 03 camisetas e 02 bermudas, para os alunos da Pré escola.
3.000	Kits de verão, composto de: 03 camisetas e 03 bermudas, para os alunos da Creche.
3.000	Kits de inverno, composto de: 01 jaqueta e 02 calça, para os alunos da Pré-escola.
1.500	Kits de inverno, composto de: 02 conjuntos de moletom para os alunos do berçário.
1.500	Kits de inverno, composto de: 01 jaqueta e 02 calças para alunos do maternal 1 e 2
600	Kits, composto de: 02 camiseta azul celeste e 01 jaqueta, para gestores e professores da educação infantil
250	Kits, composto de: 02 camiseta azul royal e 01 jaqueta, para funcionários da educação infantil.
70	Kits composto de: 03 calças brancas, 3 jalecos, 3 camisetas de manga curta, 3 toucas, 3 avental para merendeira educação infantil.

Ensino Fundamental

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
5700	Kits de verão, composto de: 03 camisetas e 02 bermudas jeans, para os alunos do 1º ao 5º ano.
3.900	Kits de verão, composto de: 03 camisetas e 01 calça jeans, para os alunos do 6º a 7º ano e 08º série.
9.500	Kits inverno, composto de: 01 jaqueta e 01 calça jeans, para os alunos do 1º ao 8º ano e 08º série.
1.000	Kits, composto de: 02 camiseta azul celeste e 01 jaqueta, para gestores e professores da educação fundamental
500	Kits, composto de: 02 camiseta azul royal e 01 jaqueta, para funcionários da educação fundamental.
80	Kits composto de: 03 calças brancas, 3 jalecos, 3 camisetas de manga curta, 3 toucas, 3 avental para merendeira educação fundamental.

Aquisição de uniformes para os motoristas do transporte escolar.

Quant	Descrição Material ou Serviço
70	Kits, composto de: 02 calças jeans ou social, 02 camisetas polo e 02 camisas social.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

11/28

Especificação Técnica

Camiseta Creche

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul branca, com gramatura de 160 g/m² (variação + ou - 5%), fio 3/1 penteada.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor branca, costurada (pregada) em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 1,50cm. Em um dos ombros deverá conter uma abertura com fechamento através de dois botões de pressão na mesma cor do tecido, sendo este de plástico.

Varição dimensional: após lavagem em máquina doméstica, admitir-se-á trama 3%; urdume 3%.

Estampa:

- Aplicação do silk screen, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 6 cm de altura por 5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Camiseta pré escola, e fundamental

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em meia malha poliviscose, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor branca, com gramatura de 165 g/m² (variação + ou - 5%).

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

12/28

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor branca, costurada (pregada) em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,50cm.

Variação dimensional: após lavagem em máquina doméstica, admitir-se-á trama 3%; urdume 3%.

Estampa:

- Aplicação do silk screen, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Camiseta funcionários ensino fundamental e educação infantil

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em meia malha poliviscose, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor azul royal, com gramatura de 165 g/m² (variação + ou - 5%).

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor azul royal, costurada (pregada) em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,50cm.

Variação dimensional: após lavagem em máquina doméstica, admitir-se-á trama 3%; urdume 3%.

Estampa:

- Aplicação do silk screen, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor branca. Conforme modelo abaixo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

13/28

- Aplicação do silk screen, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

Camiseta gestores e professores ensino fundamental e educação infantil

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em meia malha poliviscose, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor celeste, com gramatura de 165 g/m² (variação + ou - 5%).

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor celeste, costurada (pregada) em overlock, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,50cm.

Variação dimensional: após lavagem em máquina doméstica, admitir-se-á trama 3%; urdume 3%.

Estampa:

- Aplicação do silk screen, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

Bermuda Creche

Bermuda confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho, com gramatura de 160 g/m² (variação + ou - 5%), fio 3/1 penteada, com elástico na cintura e ribana sanfonada (punho 1x1) na barra.

Na cintura elástico de 2,0 cm pregado no overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas externa e trançado interno. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque. Costurada com linha 100% poliéster 120.

Na barra pregada a ribana sanfonada com 2,0 cm de largura, com linha 100% poliéster 120.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

14/28

Na entre pernas fazer acabamento em overloque e uma vira de 1,5 cm com acabamento na máquina reta e aplicação de 3 botões de pressão de plástico na mesma cor do tecido.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Bermuda Pré escola

Bermuda confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel), na cor azul marinho, com gramatura de 170 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura.

Na cintura elástico de 3,5 cm pregado no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha. Caseado na parte interna para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente e traseiro fechado em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Costurada com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fechamento em inteloque com 3,5 fio/cm, tolerância de 0,5 cm ponto por cm, e pesponto externo em máquina 2 agulhas, com linha 100% poliéster 120. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, com linha 100% poliéster 120.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Bermuda Fundamental

Bermuda unissex jeans, confeccionada em tecido plano 83% algodão, 15% poliéster e 2% elastano, sarja 2x1 tinto, gramatura 306g/m² (variação + ou - 5%), na cor azul marinho.

Na cintura cós misto, sendo frente com cós, com fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, traseiro com elástico de 4 cm pregado no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço e passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 80.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 80. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na máquina reta, com linha 100% poliéster 80.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

1 - Jaqueta berçário

Jaqueta com capuz e sem bolso, confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão (moletom) flanelado, na cor azul marinho, com gramatura de 170 g/ml (variação + ou - 5%), com ribana PA (poliéster/algodão) nas mangas e na cintura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

15/28

Capuz com caseado nas duas extremidades para colocação de cordão da mesma cor do tecido e barra do capuz em maquina galoneira de 2 agulhas com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120.

Fechamento interno em overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com maquina reta de 1 agulha e aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido da Jaqueta.

O acabamento do punho e do cós (barra da jaqueta) deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (ribanas), medindo 5 cm de largura cada e costurado em overloque com linha 100% poliéster 120.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

- Aplicação do silk screen, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 6 cm de altura por 5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor barnca. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

Jaqueta, maternal 1 e 2, pré-escola, fundamental, funcionário, gestores e professores

Jaqueta com capuz e bolso, confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel), na cor azul marinho, com gramatura de 170 g/ml (variação + ou - 5%), forrada com tecido 100% poliéster (tipo tactel), na cor azul marinho, com gramatura de 170 g/ml (variação + ou - 5%), com costuras de 4 x 4 cm diagonal, com manta 60 g/ml, com uma camada de TNT em Polipropileno, gramatura após matelado: 310,0 g/ml (variação + ou - 5%).

Capuz com caseado nas duas extremidades do matelado para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em maquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120.

Fechamento interno em interloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com maquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicado pesponto externo em maquina reta de 1 agulha, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Jaqueta e capuz forrados com o matelado.

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na maquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120 e reforçado com aplicação de travete.

A bainha do corpo deve ter 2 cm de largura e ser feita na maquina reta de 1 agulha. A bainha da manga deve ter elástico de 1,5 cm de largura aplicado no overloque e rebatido na maquina reta de 1 agulha. Costurado com linha 100% poliéster 120.

Pespontos nos ombros, cavas e zíper com linha 100% poliéster 120.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

16/28

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

Calça Berçário

Calça confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão (moletom) flanelado, na cor azul marinho, com gramatura de 170 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura e ribana PA (poliéster/algodão) na barra.

Na cintura elástico de 3,5 cm pregado no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque. Costurada com linha 100% poliéster 120.

Na barra pregada a ribana com 5,0 cm de largura, com linha 100% poliéster 120.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Calça maternal 1 e 2 e Pré escola.

Calça confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel), na cor azul marinho, com gramatura de 170 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura.

Na cintura elástico de 3,5 cm pregado no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha. Caseado na parte interna para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente e traseiro fechado em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Costurada com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fechamento em inteloque com 3,5 fio/cm, tolerância de 0,5 cm ponto por cm, e pesponto externo em máquina 2 agulhas, com linha 100% poliéster 120. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, com linha 100% poliéster 120.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

17/28

Calça Fundamental

Calça unissex jeans confeccionada em tecido plano 83% algodão, 15% poliéster e 2% elastano, sarja 2x1 tinto, gramatura 306g/m² (variação + ou - 5%), na cor azul marinho.

Na cintura cócs, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, traseiro com pala pespontada na maquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 80.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 80. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na maquina reta, com linha 100% poliéster 80.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Camisa social masculina

Camisa masculina tipo social, manga curta, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, cor verde água, abertura frontal com botões e caseados na quantidade necessária para o fechamento integral da camisa, colarinho com botão no pé-de-gola, costas com pala e uma prega macho central, abaixo da mesma, no sentido longitudinal, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura.

Camisa social feminina

Camisa feminina tipo social, manga curta, confeccionada em tecido 98% algodão e 2% elastano, cor verde água, abertura frontal com botões e caseados na quantidade necessária para o fechamento integral da camisa, colarinho, pences na frente e nas costas, camisa acinturada, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura.

Camiseta polo feminina

Camiseta feminina modelo baby look, piquet, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, cor branca, abertura frontal e fechamento através de 2 botões e 2 caseados, manga curta com bainha, costas com tecido único, com gola pólo na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura.

Calça social masculina

Calça masculina em tecido gabardine composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho, cócs com passantes para uso de cinto e fechamento com botão, com pregas, com dois bolsos tipo "faca" na parte da frente e dois bolsos traseiros embutidos com botão e caseado para o fechamento, braguilha com zíper e pesponto.

Calça Jeans motoristas

Calça jeans masculina confeccionada em tecido 100% algodão na cor azul marinho.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

18/28

Na cintura cóis, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, com 1 bolso relógio do lado direito, traseiro com pala pespontada na maquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 80.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 80. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na maquina reta, com linha 100% poliéster 80.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Calça Jeans Feminina

Calça jeans feminina confeccionada em tecido 95% algodão e 5% elastano, na cor azul marinho.

Cintura média com cóis, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, com 1 bolso relógio do lado direito, traseiro com pala pespontada na maquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 80.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 80. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na maquina reta, com linha 100% poliéster 80.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Merendeiras

- **Calça:** de brim leve, cor branca, com cóis elástico, reforçado com traveti no gancho e pontos vulneráveis.

- **Camiseta:** básica, gola redonda, manga curta, malha fria, cor branca, com brasão da prefeitura na frente.

- **Jaleco:** cavado, tecido de microfibra, com bolso em cima, com brasão de prefeitura na frente.

- **Touca:** de cor branca, com tecido ao lado, elástico atrás e telinha em cima, tamanho único.

- **Avental:** impermeável de napa na cor branca, nas seguintes medidas: 70 cm de largura por 1,05 de altura.

Atender as Normas:

- NBR 1059/88 (solidez da cor à lavagem), com nota mínima 4

- NBR 13538/95 (análise qualitativa do conteúdo fibroso)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

19/28

- NBR 1059/88 (determinação da gramatura em tecidos)
- NBR 10320/88 (estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%)
- Tamanhos: P, M, G, GG, EXG (adulto) (NBR 10320/88)
- Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 (infantil) (NBR 10320/88)

- Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados em sacos plásticos e etiquetados.

Numeração

Os tamanhos e quantidades a serem confeccionadas será definido posteriormente pelo Departamento de Educação.

Observação: Será registrado na Ata de Registro de Preços, o preço do Kit, sendo calculado proporcionalmente, de acordo com o desconto dado pelo licitante vencedor no preço global da proposta.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1- Dentro do princípio da Economicidade e aumento de Competitividade e para evitar custo aos licitantes, as amostras não precisarão vir personalizadas, somente confeccionadas dentro das especificações de tecido/modelo e cores, bastando juntar as mesmas um retalho de tecido somente com uma impressão de cada logotipia a ser personalizada, porque somente assim poderá ser feito um julgamento completo (da qualidade dos tecidos, da qualidade da confecção (costuras) e da qualidade das personalizações) indispensável para que o julgamento seja isento e justo nos termos estabelecidos neste Edital e sob as penas da Lei.

2- Os proponentes deverão apresentar juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, as amostras de cada modelo cotado, bem como amostra do logotipo, que poderá ser impresso em pedaço de tecido idêntico ao exigido ou nos uniformes, sendo que sem a apresentação das amostras, não serão aceitos os envelopes, conforme Memorial Descritivo.

3 - O produto apresentado como amostra deverá ser o mesmo a ser entregue, caso sua proposta seja a vencedora, não sendo aceito em hipótese alguma produto diferente.

4 - As amostras de que trata o Item VII deverão ser apresentadas 01 (uma) amostra de cada modelo que compõem o presente certame licitatório e a mesma deverá ser confeccionada conforme condições estipuladas no Memorial Descritivo.

5 - As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria prima e tamanho.

6 - As licitantes deverão apresentar declaração de comprometimento com firma reconhecida, de que, sendo vencedora do certame, fornecerá carta (certificado) emitida pelo fabricante da matéria prima (tecido utilizado), em papel timbrado do mesmo, devidamente assinada, constando as especificações técnicas do tecido, como composição têxtil, gramatura, etc, tudo de acordo com o descrito no edital, visando a Isonomia do procedimento, sob pena de desclassificação da empresa participante do certame.

7 - Os licitantes deverão **fornecer juntamente com as amostras** para cada um dos itens, a quantidade mínima de 01(um) metro quadrado da matéria prima utilizada na confecção de cada item, na forma original a ser utilizado para ensaios destrutivos (se necessário).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

20/28

8 - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação, formada por servidores ou não designados especificamente para essa finalidade, obedecendo os critérios de avaliação abaixo mencionados, bem como as descrições elencadas no memorial descritivo, que emitirá parecer sobre os mesmos, devendo ser desclassificada aquela empresa cuja amostra não for aprovada pela Comissão Especial.

9 - Critérios Básicos de Avaliação das Amostras:

1. qualidade do tecido;
2. qualidade da impressão;
3. qualidade da costura e acabamento isento de defeitos;
4. manchas no tecidos;
5. não simetria entre as partes da peças;
6. recortes não centralizados;
7. corte enviesado;
8. tamanhos.

10 - Ficando ressaltado que, a critério da Comissão, a mesma baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei n. 8.666/93, poderá requerer testes "laudos" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes, conforme abaixo:

Relação de Normas utilizadas na confecção e inspeção das peças de vestuário

NBR 5426 – Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

NBR 8427 – Emprego do Sistema TEX para Expressar Títulos Têxteis.

NBR 9397 – Materiais Têxteis – Tipos de Costuras – Classificação.

NBR 10320 – Materiais Têxteis – Determinação das alterações dimensionais de

tecidos

planos e malhas – Lavagem em maquina domestica automática.

NBR 10591 – Materiais Têxteis – Determinação da Gramatura de Tecidos.

NBR 12060 – Determinação números de carreiras/cursos e colunas em tecidos de

malha.

NBR 12720 – Artigos confeccionados – Tolerância de medidas.

NBR 13214 – Determinação de titulo de fios.

NBR 13384 – Tecido de malha – Determinação da resistência ao estouro.

NBR 13460 e 13462 – Tecido de malha – Definição de armações básicas.

NBR 13538 e 11914 – Materiais têxteis – Análises qualitativa.

11 - As amostras analisadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo – Memorial Descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

12 - As Amostras não serão devolvidas.

13 - As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

14 - Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

15 - Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências que constam no Anexo – Memorial Descritivo e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Comissão de Avaliação, além das demais condições exigidas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

21/28

16 - Para realizar as aferições, nas amostras apresentadas, poderá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) suspender a sessão agendando outro dia visando a continuidade da sessão no que tange em apresentar o resultado, bem como dar início nos lances.

AMOSTRAS

1 – UNIFORME ESCOLAR

Apresentar: 1 calça jeans, 1 bermuda jeans, 1 camiseta, 01 bermuda tactel, 1 jaqueta e 1 calça tactel.

2 - FUNCIONÁRIOS, GESTORES E PROFESSORES

Apresentar: 01 jaqueta, 01 Camiseta (cor azul royal), 01 Camiseta (cor azul celeste)

3 – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Apresentar: 01 Calça Jeans masculino, 01 Calça Jeans feminina, 01 Calça social masculina, 01 Camisa social masculina, 01 Camisa social feminina, 01 Camiseta Polo feminina, 01 camiseta polo masculina.

4 – MERENDEIRA:

Apresentar: 1 Calça, 1 Camiseta, 01 Jaleco, 1Touca e 1 Avental.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

22/28



PARAGUAÇU PAULISTA

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

23/28

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 052/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 052/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

24/28

ANEXO IV “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 052/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº 052/2012

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º 052/2012), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

25/28

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2012

PROCESSO: Nº ____/2012

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Sr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2012, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual, **para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	PREÇO DO KIT
1			
2			

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de kits de materiais escolares, para os alunos da rede municipal., nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2012, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

26/28

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

27/28

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Quantidade de entrega: na quantidade solicitada pelo Departamento.

2 - A entrega deverá ser, conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

Locais de entrega: Rua XV de Novembro 714 Centro – **DEPTº EDUCAÇÃO.**

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos.**

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

28/28

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2012, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....